

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

“Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de n.º 196/2022, – Pregão Eletrônico de n.º 028/2022, Processo Administrativo de n.º 2373005/2022, para prestação de serviços de moldagem, confecção, e adaptação de prótese total e parcial removível para tender as necessidades dos usuários da atenção básica do município de Iraquara/Ba, firmado entre o Município de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo, inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, na sede desse Município, neste representado pelo Prefeito Municipal, sua Exa.º Walteson Ribeiro Coutinho, ao fim assinado, e a Empresa Prodonto Prótese Odontológicas LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 14.441.291/0001-68, estabelecida a Rua Riachuelo, 89, Tênto, CEP: 45.400-000, representado por Igor de Souza Grimaldi, e Fábio Duarte Magalhães Neto, Sócios-Administradores, doravante designado contratado, conforme a seguir estipulado.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, Walteson Ribeiro Coutinho, devidamente qualificado no contrato de n.º 196/2022, pregão eletrônico de n.º 028/2022 – processo administrativo de n.º 2373005/2022, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a contratada descumpriu suas obrigações, notadamente aquelas previstas na cláusula sexta, item 6.2, do contrato de n.º 196/2022, pregão eletrônico de n.º 028/2022 – processo administrativo de n.º 2373005/2022;

Considerando, que a contratada interrompeu inadvertidamente a execução do objeto contratado, com reiterados atrasos na entrega do objeto pactuado;

Considerando, que a contratada fora previamente notificada do inadimplemento de suas obrigações, e das sanções previstas no caso de manutenção;

Considerando, que mesmo tendo sido notificada a contratada permanece descumprindo o quanto pactuado;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da administração pública qualquer tipo de conivência com a inobservância do que fora pactuado através de contrato administrativo, regularmente celebrado.

RESOLVE

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

Cláusula Primeira – Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data, o contrato de n.º 196/2022, pregão eletrônico de n.º 028/2022 – processo administrativo de n.º 2373005/2022, firmado entre o Município de Iraquara/BA, e a Empresa **Prodonto Prótese Odontológicas LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 14.441.291/0001-68, estabelecida a Rua Riachuelo, 89, Tendo, CEP: 45.400-000;

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do município de Iraquara, Estado da Bahia, em razão do não cumprimento dos termos do contrato, com fundamento no art. 7.º Caput, da Lei 10.520/02 c/c Art.77 e 78, I da Lei 8.666/93; cujos efeitos operar-se-á a partir da publicação do presente termo.

Cláusula Terceira - Determinar a instauração de processo administrativo, através da expedição de Portaria, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, fazendo observar o Devido Processo Legal, dos quais são Corolários, a Ampla Defesa, e o Contraditório, visando a aplicação da Penalidades previstas no contrato, e na legislação aplicável a espécie, em desfavor da Empresa **Prodonto Prótese Odontológicas LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 14.441.291/0001-68.

O presente termo vai lavrado, em duas vias de igual teor e forma

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Iraquara/Ba, em 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Walterson Ribeiro Coutinho

= Prefeito Municipal =